



CINTO DE SEGURANÇA

O art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro diz:

- É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional.
- A não utilização do cinto de segurança é uma infração grave.
- 5 pontos na Carteira Nacional de Habilitação.
- Fica proibida a utilização de dispositivos no cinto de segurança que travem, afrouxem ou modifiquem seu funcionamento normal, exceto a utilização do cinto de segurança para a instalação de dispositivo de retenção para transporte de criança. (Res. 278/2008).

Você sabia que em **80% dos acidentes** o cinto de segurança é a forma mais eficaz de proteção?

Fonte: www.detran.pr.gov.br



DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO

Para transitar em veículos automotores, os menores de 10 anos deverão ser transportados nos bancos traseiros usando, individualmente, cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente:

- **Bebê conforto** - de 0 até 1 ano de idade, voltado para o vidro traseiro.
- **Cadeirinha** - de 1 a 4 anos, deve ser instalada de frente para o painel.
- **Assento de elevação** - de 4 a 7 anos e meio, instalada de frente para o painel.
- Crianças com idade superior a 7 anos e meio deverão utilizar o cinto de segurança.



SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Cada infração possui uma pontuação (7, 5, 4 e 3 pontos). Sendo assim, sempre que o condutor infrator atingir 20 pontos ou mais na CNH, no período de 12 meses, ou ainda, quando cometer qualquer das infrações gravíssimas que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir, será instaurado o Processo de Suspensão da Carteira Nacional de Habilitação.

Quem for suspenso no seu direito de dirigir, deverá entregar a CNH em qualquer Ciretran do Estado do Paraná e cumprir o período de suspensão sem dirigir e participar do curso de reciclagem para condutor infrator com carga horária de 30 horas/aula.



CASSAÇÃO DA CNH

A cassação da CNH será aplicada quando o condutor, estando suspenso o seu direito de dirigir, conduzir qualquer veículo ou, no caso de reincidência, no prazo de 12 meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e dos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175 do CTB, ou, quando o condutor for condenado judicialmente por delito de trânsito.

O condutor que tiver a CNH cassada estará impedido de conduzir o veículo de qualquer categoria, pelo período de 2 anos, contados da data de entrega da CNH. O condutor deve participar do curso de reciclagem, após o cumprimento da penalidade, inicia-se o processo de reabilitação.

GUARDE COM OS SEUS DOCUMENTOS.

SOS TRÂNSITO

NÚMEROS
DE EMERGÊNCIA
E INFORMAÇÕES
SOBRE AS LEIS
DE TRÂNSITO
PARA VOCÊ.





CELULAR

O motorista que fala ao celular enquanto dirige tem quatro vezes mais chances de envolver-se em um acidente de trânsito. O art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro, inciso VI diz:

- Utilizar-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou telefone celular gera:
- Infração média.
- 4 pontos na Carteira Nacional de Habilitação.
- Segurando ou manuseando telefone celular: Infração gravíssima - 7 pontos.



ÁLCOOL

Dirigir sob influência de álcool ou qualquer substância química que atue diretamente no Sistema Nervoso Central.

- Infração gravíssima - 7 pontos.
- Dez vezes o valor da multa - suspensão CNH por 12 meses.
- Quando envolvido em acidente ou recusar-se a fazer o etilômetro e/ou exames previstos, o condutor sofrerá as sanções da mesma forma.
- Se reincidente, em um ano, cassação da CNH e vinte vezes o valor da multa.

Você sabia que **50% dos atendimentos de acidentes de trânsito nos prontos-socorros envolvem pessoas com sinais de embriaguez.**

Fonte: www.detran.pr.gov.br



MOTOCICLISTA

Para garantir a segurança do condutor e do passageiro, ambos deverão obedecer algumas regras:

- Usar capacete com a viseira abaixada.
- Na ausência da viseira, usar óculos de proteção.
- Ocupar o mesmo espaço que um carro na via, evitando costurar o trânsito.
- Proibido transportar criança menor de 7 anos ou que não tenha condições de cuidar da própria segurança.
- Transitar com o farol ligado, durante o dia e à noite.



TELEFONES ÚTEIS

190
POLÍCIA MILITAR E BPTRAN
Acidentes em área urbana

191
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)
Acidentes em rodovias federais

193
BOMBEIRO E SIATE
Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência

198
BATALHÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA (PRE)
Acidentes em rodovias estaduais

192
SAMU
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

199
DEFESA CIVIL
Acidentes com produtos químicos perigosos, deslizamentos em encostas, etc.



DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

[FACEBOOK.COM/DETRANPR](https://www.facebook.com/detranpr)
[DETRAN.PR.GOV.BR](http://detran.pr.gov.br)